Fls 01
Fam
CAU/SC

Processo de Parceria nº: ____/2019
Entidades: CAU/SC, CAU/RS e CAU/PR

DESPACHO:

Conforme encaminhamento da reunião das Comissões Especiais de Planejamento Urbano e Ambiental – CPUAs dos CAU/BR, CAU/SC e CAU/RS, realizada na data de hoje, 04 de junho de 2019, no plenário deste Conselho**, determino a formulação de Minuta de Memorando de Intenções** para ser firmada entre os estados do Sul do Brasil por oportunidade do encerramento do evento "Análise de Territórios Complexos: Renovação urbana de áreas centrais históricas", que realizar-se-á na data de amanhã, 05 de junho, no auditório do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Nos termos debatidos na reunião conjunta das CPUAs, a orientação para construção da minuta de Memorando deve contemplar o compromisso mútuo de cooperação entre os Conselhos, para fomentar o exercício profissional, o contexto do aperfeiçoamento e do planejamento urbano e ambiental e assistência técnica pública e gratuita.

Assim, proceda-se à abertura e autuação de processo de parceria, bem como, as providências de praxe.

Florianópolis, 04 de junho de 2019.

Daniela P. G. Sarmento

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO
Presidente do CAU/SC

Fls 02
CAU/SC

Processo: 009/2019

(M I N U T A)

MEMORANDO DE INTENÇÕES CAU/SC 03/2019

MEMORANDO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS EO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CAU/PR.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA,** doravante denominado **CAU/SC,** autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pela sua Presidente, **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO,** o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL,** doravante denominado **CAU/RS,** autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.840.270.0001-15, com sede na Rua Dona Laura, 320, 14º andar, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090, neste ato representado pelo seu Presidente, **TIAGO HOLZMANN DA SILVA,** o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ,** doravante denominado **CAU/PR,** autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 14.804.099/0001-99, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80.045-360, neste ato representado pela sua Presidente, **MARGARETH ZIOLLA MENEZES,** celebram o presente **MEMORANDO DE INTENÇÕES**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Memorando de Intenções tem por objeto o estabelecimento de intercâmbio de informações entre as partes celebrantes e realização de ações conjuntas que fomentem o exercício profissional, o contexto do aperfeiçoamento e do planejamento urbano e ambiental e assistência técnica pública e gratuita, com o propósito de buscar a integração de ações que promovam uma atuação em rede e abrangência regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

Por este Memorando de Intenções, comprometem-se as partes a:

2.1. Realizar a troca de informações que possam auxiliar no cumprimento das obrigações pactuadas por meio do presente instrumento e de seus respectivos planos de trabalho;

Fls 03
Fam
CAU/SC

2.2. Solicitar reciprocamente assessoria técnica nas ações decorrentes da consecução dos objetivos ora firmados;

2.3. Utilizar, na execução de suas atividades, canais que permitam ações coordenadas e integradas;

2.4. Responsabilizar-se pelo uso dos dados e informações que serão compartilhados, acessando-os somente por necessidade de serviço, no âmbito de suas respectivas competências legais;

2.5. Prover os meios necessários à consecução dos objetivos ora firmados;

2.6. Arcar com os custos próprios envolvidos, quando houver, exceto quando estabelecido de forma diversa entre os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
Fica expressamente registrado, que a assinatura do presente Memorando de Intenções não significa um obstáculo para que os partícipes possam pactuar entre si novos acordos, com objetivos mais específicos, nem que, de forma conjunta ou individual, possam estabelecer acordos similares envolvendo entidades ou instituições do país ou do exterior, interessadas em propósitos análogos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Memorando de Intenções terá prazo de vigência de 12 (dozes) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado anualmente de forma automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA
O presente Memorando de Intenções poderá ter qualquer de suas cláusulas alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, mediante notificação da parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Este Memorando de Intenções não implica a assunção de compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo Primeiro.
O custeio das despesas inerentes a execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, caso existente, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados na época da execução, e mediante prévia previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Cada parte celebrante dará publicidade ao presente Memorando nos seus canais de publicidade e/ou nos seus respectivos Portais de Transparência.

Fls 04
CAU/SC

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Florianópolis-SC para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto deste Memorando que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, 05 de junho de 2019.

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO
Presidente do CAU/SC
Arquiteta e Urbanista

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS
Arquiteto e Urbanista

MARGARETH ZIOLLA MENEZES
Presidente do CAU/PR
Arquiteta e Urbanista

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Fls 05
FDM
CAU/SC

Processo de Parceria nº: 009/2019
Entidades: CAU/SC, CAU/RS e CAU/PR

DESPACHO:

R. H.

Trata-se de pedido de parceria acordado entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná, acordado na reunião das CPUAs realizada no dia 04 de junho, na sede deste Conselho.

Nos termos do Regimento Interno do CAU/SC, compete ao Conselho Diretor (art. 153, XVII) deliberar sobre os memorandos e ao Plenário (Art. 29, LIV) deliberar sobre a assinatura das parcerias.

Considerando que o evento da CPUA acontece em 05/06/2019, anterior às próximas reuniões do Conselho Diretor (02 de julho) e do Plenário (14 de junho), esta Presidência **autoriza** a assinatura do Memorando de Intenções *ad referendum* do Plenário, nos termos do inciso XLIV do artigo 29 do Regimento Interno

Após assinatura, remeta-se à pauta do Plenário para análise colegiada.

Florianópolis, 05 de junho de 2019.

Daniela P. G. Sarmento

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO
Presidente do CAU/SC

Fls 06
Fam
CAU/SC

Processo de Parceria nº 009/2019

MEMORANDO DE INTENÇÕES CAU/SC 03/2019

MEMORANDO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA,** doravante denominado **CAU/SC,** autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pela sua Presidente **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO,** o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL,** doravante denominado **CAU/RS,** autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.840.270.0001-15, com sede na Rua Dona Laura, 320, 14º andar, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090, neste ato representado pelo seu Presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA,** o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ,** doravante denominado **CAU/PR,** autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 14.804.099/0001-99, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80.045-360, neste ato representado pela sua Presidente **MARGARETH ZIOLLA MENEZES,** celebram o presente **MEMORANDO DE INTENÇÕES**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Memorando de Intenções tem por objeto o estabelecimento de intercâmbio de informações entre as partes celebrantes e realização de ações conjuntas que fomentem o exercício profissional, o contexto do aperfeiçoamento e do planejamento urbano e ambiental e assistência técnica pública e gratuita, com o propósito de buscar a integração de ações que promovam uma atuação em rede e abrangência regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

Por este Memorando de Intenções, comprometem-se as partes a:

2.1. Realizar a troca de informações que possam auxiliar no cumprimento das obrigações pactuadas por meio do presente instrumento e de seus respectivos planos de trabalho;

2.2. Solicitar reciprocamente assessoria técnica nas ações decorrentes da consecução dos objetivos ora firmados;

2.3. Utilizar, na execução de suas atividades, canais que permitam ações coordenadas e integradas;

2.4. Responsabilizar-se pelo uso dos dados e informações que serão compartilhados, acessando-os somente por necessidade de serviço, no âmbito de suas respectivas competências legais;

2.5. Prover os meios necessários à consecução dos objetivos ora firmados;

2.6. Arcar com os custos próprios envolvidos, quando houver, exceto quando estabelecido de forma diversa entre os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Fica expressamente registrado, que a assinatura do presente Memorando de Intenções não significa um obstáculo para que os partícipes possam pactuar entre si novos acordos, com objetivos mais específicos, nem que, de forma conjunta ou individual, possam estabelecer acordos similares envolvendo entidades ou instituições do país ou do exterior, interessadas em propósitos análogos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Memorando de Intenções terá prazo de vigência de 12 (dozes) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado anualmente de forma automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente Memorando de Intenções poderá ter qualquer de suas cláusulas alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, mediante notificação da parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Memorando de Intenções não implica a assunção de compromissos financeiros entre as partes. O custeio das despesas inerentes a execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, caso existente, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados na época da execução, e mediante prévia previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Cada parte celebrante dará publicidade ao presente Memorando nos seus canais de publicidade e/ou nos seus respectivos Portais de Transparência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Florianópolis-SC para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto deste Memorando que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fls 08
CAU/SC

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, 05 de junho de 2019.

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO

Presidente do CAU/SC

Arquiteta e Urbanista

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

Arquiteto e Urbanista

MARGARETH ZIOLLA MENEZES

Presidente do CAU/PR

Arquiteta e Urbanista

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉLIA DA SILVA ALVES
Cargo: CONSELHEIRA CAU-BR

Nome: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO CAU/SC
Cargo: ANTONIO COUTO NUNES